

DECRETO Nº 2.244, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional especial, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.686, de 17 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA INDUST. E COMÉRCIO	
10.02	Departamento de Serviços Agrícolas	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0019	Promoção da Produção Agropecuária	
1201	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
3.4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente.....	<u>R\$ 238.750,00</u>
Recurso 1115 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Conv. 901647/2020		
TOTAL.....		R\$ 238.750,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto, com Recurso 1115 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Conv. 901647/2020, Convênio/MAPA nº 901647/2020 celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Pinhal Grande/RS. O presente convênio tem por objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de março de 2021.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO

Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração